



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

2023

APRESENTAÇÃO

Para obtenção do título de Engenheiro de Telecomunicações, o aluno regularmente matriculado no curso de Engenharia de Telecomunicações deverá integralizar as atividades complementares, conforme [Resolução nº 07/CEPE de 17 de junho de 2005](#), que dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC.

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, os alunos deverão integralizar 48 horas de Atividades Complementares, discriminadas neste manual.

Desta forma, o presente manual busca, de modo objetivo, esclarecer às partes interessadas quais as diretrizes para o aproveitamento das atividades complementares realizadas pelos discentes.

1. Discriminação dos Grupos de Atividades e Número de Horas a Serem Integralizadas

Todo aluno deve realizar **48 horas de Atividades Complementares** para poder se formar. As Atividades Complementares estão divididas neste manual em 7 grupos:

Grupo	Descrição	Número Máximo de Horas
1	Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão	24
2	Atividades artístico-culturais e esportivas	16
3	Atividades de participação e/ou organização de eventos	16
4	Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas	24
5	Produção científica	24
6	Vivências de gestão	24
7	Outras atividades	24

De acordo com o Art. 3º da [Resolução nº 07/CEPE de 17 de junho de 2005](#), que dispõe sobre as atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações estabelece os seguintes critérios para a integralização das Atividades Complementares:

I - Atividades de iniciação a docência e/ou pesquisa; atividades de extensão (até o limite de 24 horas para o conjunto de atividades): a cada 4 horas semanais corresponderá a 1 hora de atividade complementar:

- a) Iniciação Científica com bolsa PIBIC ou ITI;
- b) Iniciação Científica Voluntária;
- c) Participação do grupo PET;
- d) Participação em Projetos de Extensão;
- e) Monitoria.

Para as atividades referentes ao item e) acima, não poderão ser computadas as horas referentes às atividades de extensão da Unidade Curricular Especial de Extensão, conforme vedado pelo § 4º do Art. 8º da [Resolução CEPE/UFC nº 28, de 1º de dezembro de 2017](#) que dispõe sobre a curricularização da extensão nos Cursos de Graduação da UFC.

II - Atividades artístico-culturais e esportivas (até o limite de 16 horas para o conjunto de atividades): a cada 4 horas semanais corresponderá a 1 hora de atividade complementar em grupo de teatro, de dança, coral, literário, musical ou em equipe esportiva, envolvendo ensaios/treinos e apresentações/torneios.

III - Atividades de participação e/ou organização de eventos (até o limite de 16 horas para o conjunto de atividades).

- a) Participação em congressos internacionais: 12 horas por evento;
- b) Participação em congressos nacionais: 8 horas por evento;
- c) Participação em congressos regionais: 6 horas por evento;
- d) Participação em congressos locais: 4 horas por evento;
- e) Participação em seminários, colóquios e palestras com exceção de atividades internas de grupos de pesquisas e que segundo a avaliação do Colegiado do curso contribuam para um desenvolvimento integral do profissional: 2 horas por seminário ou colóquio e 1 hora por palestras;
- f) Participação da organização de eventos: 4 horas por evento.

IV - Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas (até o limite de 24 horas para o conjunto de atividades).

- a) Estágio Não-Obrigatório: A cada 4 horas semanais corresponderá a 1 hora de atividade complementar;
- b) Empresas Juniores: A cada 4 horas semanais corresponderá a 1 hora de atividade complementar;
- c) Outras Atividades: A cada 4 horas semanais corresponderá a 1 hora de atividade complementar.

Para que as horas referentes ao item b) acima sejam computadas, é necessário que a Empresa Júnior (EJ) esteja devidamente qualificada como EJ da UFC nos termos da [Resolução 02/CEPE, de 23 de março de 2021](#) que regulamenta a criação, qualificação e funcionamento das empresas juniores da UFC.

V - Produção Científica (até o limite de 24 horas para o conjunto de atividades).

- a) Publicação de artigo em revista internacional: 24 horas como autor principal e 12 horas como co-autor por trabalho;
- b) Publicação de artigo em revista nacional: 24 horas como autor principal e 12 horas como co-autor por trabalho;
- c) Publicação de artigo completo em congresso internacional: 16 horas como autor principal e 8 horas como co-autor por trabalho;
- d) Publicação de artigo completo em congresso nacional: 12 horas como autor principal e 6 horas como co-autor por trabalho.

VI - Vivências de gestão (até o limite de 24 horas para o conjunto de atividades).

- a) Participação na diretoria de Empresa Júnior: como presidente, 24 horas por pelo menos um semestre na função; como diretor, 12 horas por pelo menos um semestre na função;
- b) Participação na diretoria do Diretório Acadêmico do Curso: 24 horas por pelo menos um semestre na função;
- c) Participação no colegiado de coordenação de curso ou departamental, na condição de representante estudantil: 8 horas por pelo menos um semestre como representante (desde que presente a 75% das convocações do período).

Para que as horas referentes ao item a) acima sejam computadas, é necessário que a EJ esteja devidamente qualificada como tal nos termos da [Resolução 02/CEPE, de 23 de março de 2021](#) que regulamenta a criação, qualificação e funcionamento das empresas juniores da UFC.

VII - Outras atividades (até o limite de 24 horas para o conjunto de atividades).

- a) Bolsista de assistência de prestação de serviços de natureza técnico-administrativa nas diferentes unidades da UFC: A cada 4 horas semanais corresponderá a 1 hora de atividade complementar;
- b) Participação em atividade de voluntariado em prol da sociedade: A cada 4 horas semanais corresponderá a 1 hora de atividade complementar;
- c) Curso de língua estrangeira: A cada 4 horas semanais corresponderá a 1 hora de atividade complementar;
- d) Cursos relacionados à atividade profissional: A cada 4 horas semanais corresponderá a 1 hora de atividade complementar;

- e) Participação em grupo de estudos técnicos ou científicos coordenado por docente da UFC e registrado em seu departamento acadêmico: a cada 4 horas de reuniões semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 1 hora de atividade complementar.

2. Forma de Comprovação das Atividades Complementares

- a) Só serão aceitos comprovantes com data a partir do ingresso como aluno regular do curso de Engenharia de Telecomunicações da UFC.
- b) Para as atividades do Grupo I, serão consideradas declarações fornecidas pelo docente coordenador do respectivo projeto de iniciação à docência, pesquisa ou extensão, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado.
- c) Para as atividades do Grupo II, serão consideradas declarações fornecidas pela instituição em que foram desenvolvidas as atividades artístico-culturais e/ou esportivas, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado.
- d) Para as atividades do Grupo III, serão consideradas declarações ou certificados fornecidos pela comissão organizadora do evento; em se tratando de coordenação de evento, deverá ser fornecida declaração/certificado emitido pela instituição patrocinadora do evento.
- e) Para as atividades do Grupo IV, serão consideradas declarações dos docentes responsáveis pelas respectivas atividades.
- f) Para as atividades do Grupo V, será considerada cópia da publicação, juntamente com cópia de capa dos anais/revista/mídia digital do evento.
- g) Para as atividades do Grupo VI, será considerada declaração fornecida pelo Chefe do Departamento nos casos de participação como representante estudantil do Colegiado Departamental; a Coordenação de curso fornecerá declaração para a comprovação de representação estudantil no colegiado de Coordenação; os docentes responsáveis pelas demais atividades fornecerão as declarações aos alunos colaboradores.
- h) Para as atividades do Grupo VII, será considerado o histórico escolar para o caso das disciplinas enquadradas no grupo; as demais atividades deverão ser

comprovadas por declarações, constando o número de horas semanais e o período em que o aluno participou.

3. Registro, Acompanhamento e Avaliação das Atividades Complementares

O aluno deverá submeter no SIGAA à Coordenação para apreciação, até sessenta dias do período anterior à conclusão do Curso, a documentação comprobatória de suas Atividades Complementares contendo a descrição das atividades desenvolvidas e a carga horária que deseja registrar para cada uma delas, conforme discriminado no item 2 deste manual.

O aluno poderá escolher em quais dos sete grupos deseja computar a carga horária para as atividades complementares (48 horas).

Os casos omissos serão apresentados ao Colegiado do Curso para se tomar as devidas deliberações.